

ORÇAMENTO

PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO



FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS
MUNICIPAIS E ESTRUTURAÇÃO
REDE DE PROTEÇÃO



VINCULARE

CURSOS E SUPERVISÕES
PSICOLOGIA JURÍDICA



SOBRE A PROFESSORA

ALINE PEDROSA FIORAVANTE



A capacitação é promovida pela Vinculare Cursos e Supervisões em Psicologia Jurídica, ministrado pela Psicóloga Aline Fioravante.

Aline possui graduação em Psicologia pela Universidade Estadual de Londrina (2003). Especialização em psicoterapia infanto-juvenil na Análise do Comportamento (2004). Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná (2013). Experiência na área de Psicologia, com ênfase em Estados Subjetivos e Emoção, atuando principalmente nos seguintes temas: adolescentes em conflito com a lei, adolescentes, socioeducação, moralidade e políticas públicas. Atuação profissional na Coordenadoria de Capacitação e na Coordenação de Ações Protetivas da Secretaria da Criança e Juventude do Paraná. Foi coordenadora da área da Proteção Social Especial da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. Atualmente Analista Judiciária da área de Psicologia no Tribunal de Justiça do Paraná atuando no Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e Juventude.

Currículo Lattes: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4733958H4>.



FUNDAMENTOS E PRESSUPOSTOS DA FORMAÇÃO

Na legislação brasileira, crianças e adolescentes são considerados sujeitos de direitos, destinatários de Proteção Integral por parte da família, da sociedade e do Estado. Apesar desta condição prevista em lei, cotidianamente, crianças e adolescentes brasileiros são expostos a condições de risco, de violação de direitos e a contextos de violência.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, destinou, na Parte Especial, um título específico para tratar da Política de Atendimento. Nos termos de seu art. 86, para a eficácia dos direitos da criança e do adolescente, impõe-se a norma geral de que a política de atendimento desses direitos se efetivará através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Trata-se, portanto, de um formato de política de atendimento que se dá na integração de diversas ações e políticas de atendimento, sendo que suas diretrizes de efetivação estão estabelecidas no artigo 88 do Estatuto, sendo relevante para o objetivo deste texto destacar: a municipalização do atendimento; a criação de Conselhos de Direitos nos três níveis governamentais (União, Estados e Municípios), com caráter deliberativo e controlador e de constituição paritária; a descentralização político administrativa; a manutenção de fundos de direitos da criança e do adolescente vinculados aos respectivos Conselhos de Direitos; a integração operacional entre diversos órgãos e a formação continuada dos profissionais que integram as redes de proteção.



FUNDAMENTOS E PRESSUPOSTOS DA FORMAÇÃO

Tais diretrizes foram concebidas como marcos para orientar ações na área e estão organicamente articuladas com as linhas de ação previstas no art. 87. São elas: as políticas sociais básicas; as políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem; os serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; os serviços de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos; a proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente; as políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; e as campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Pode-se dizer que a Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), contribuiu para estruturar a operacionalização da Política de Atendimento estabelecida pelo Estatuto, ao definir e estabelecer parâmetros para o funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

De acordo com esta resolução, o SGD constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal, sendo responsável por colocar todas as crianças e adolescentes a salvo de todas as formas de violências, além de garantir a apuração, reparação e controle das situações em que há ameaça ou violações de seus direitos.



FUNDAMENTOS E PRESSUPOSTOS DA FORMAÇÃO

Da forma como foi concebido, o SGD está estruturado em três eixos estratégicos: Promoção, Defesa e Controle da efetivação dos direitos. O eixo da Promoção dos direitos é formado por órgãos governamentais e não governamentais que atuam através da formulação e implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento à criança e ao adolescente. Neste eixo, trabalham os órgãos que executam as políticas públicas nas áreas da educação, saúde, assistência social, entre outros. O eixo da Defesa de direitos, formado pelo Judiciário, Ministério Público, Secretarias de Justiça, Conselheiros Tutelares e órgãos de defesa da cidadania, visa assegurar o cumprimento e a exigibilidade dos direitos estabelecidos na legislação, responsabilizando de maneira judicial, administrativa ou social às famílias, ao poder público e ou à própria sociedade pela violação destes. E, por terceiro, o eixo de Controle de direitos é composto pelos organismos da sociedade civil representados nos fóruns de direitos e outras instâncias não-governamentais, assim como os conselhos de direitos e de políticas setoriais e tem por objetivo específico a vigilância quanto à efetivação e cumprimento das ações de garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Diferente de uma instituição corporificada no tempo e no espaço, o SGD possui um caráter de imaterialidade, pois no exercício das políticas de atendimento existem várias maneiras de composição entre os serviços, dependendo da natureza institucional dos órgãos e das tomadas de posição de seus agentes.



FUNDAMENTOS E PRESSUPOSTOS DA FORMAÇÃO

Assim, para fortalecer e qualificar a atenção e o atendimento à criança e ao adolescente, é imprescindível a permanente qualificação dos atores municipais que integram o Sistema de Garantia de Direitos, os quais são agentes de uma sinergia de trabalho em formato de Rede de proteção, em que os saberes devem compartilhados, fluxos de denúncia, pactuação e atendimento construídos e coletivamente monitorados.

O aperfeiçoamento do trabalho em equipe interdisciplinar e a capacitação para atuação na Rede de Proteção da Criança e do Adolescente podem possibilitar o aprimoramento das políticas de combate à violência e violações de direitos contra esta população, e requer efetivamente, o envolvimento de todos os serviços e profissionais, que devem assumir o compromisso de empreender mudanças na concepção e na forma de trabalho, superando práticas fragmentadas, pontuais, descontínuas e destituídas de fundamentação ética e técnica.



OBJETIVO

Capacitar profissionais e conselheiros municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos do município de Bituruna/PR em temas: Princípios da Doutrina da Proteção Integral, Diretrizes da Política de Atendimento, Sistema de Garantia de Direitos e Redes de Proteção, sensibilizando-os também para a importância da intersectorialidade e interdisciplinariedade por meio de dinâmicas vivenciais.

METODOLOGIA

Expositivo-participativa

Razão Social STRESSER & SCHMITT LTDA.

CNPJ/MF No 13.138.085/0001-10



VINCULARE_PSICOLOGIAJURIDICA

CARGA HORÁRIA E DATAS

Carga horária de 8hrs

Datas: a agendar - a partir de Dezembro 2024

ORÇAMENTO

R\$6.200,00.

Orçamento Válido por 60 (sessenta) dias.

Maringá, 29 de Novembro de 2024.

Razão Social STRESSER & SCHMITT LTDA.

CNPJ/MF No 13.138.085/0001-10



VINCULARE_PSIKOLOGIAJURIDICA